

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Alcobaça*



**ÍNDICE DO DIÁRIO**

**DECRETO**

DECRETO  
.....



DECRETO

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA  
ESTADO DA BAHIA



DECRETO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE Nº860/2021.

Dispõe sobre a restrição de circulação noturna como medida de enfrentamento ao novo coronavírus causador da COVID-19, em cumprimento ao Decreto Estadual de nº 20.233/2021, e dá outras providências;

**GIVALDO MUNIZ**, prefeito municipal de Alcobaça/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, dispõe que:

**CONSIDERANDO** que foi deflagrado pelo Estado da Bahia o Decreto Estadual de nº 20.233/2021 que estabelece medidas restritivas visando a mitigação de disseminação da doença (COVID-19) em face dos elevados riscos de saúde pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade do município de Alcobaça/BA compatibilizar sua atuação no âmbito municipal com as providências adotadas pelo Estado da Bahia, na busca de um resultado efetivo contra o enfrentamento ao novo coronavírus causador da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que apesar da proibição de eventos de carnaval em todo País, aglomerações foram registradas em várias partes do Brasil, o que poderá contribuir para o avanço substancial da COVID19 nos próximos dias;

É que se **DECRETA**:

Art. 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna no âmbito do município de Alcobaça/BA, vedadas a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das **22h às 05h, de 19 de fevereiro até 25 de fevereiro de 2021**, em conformidade com as condições estabelecidas no Decreto Estadual de nº 20.233/2021.

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2º - A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

Art. 2º - A Polícia Militar da Bahia - PMBA adotará as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto Municipal, em consonância com o estabelecido no Decreto Estadual de nº 20.233/2021, observando, inclusive, possível incidência dos arts. 268 e 330 do Código Penal, nos casos de descumprimento.

Art. 3º O disposto neste Decreto será aplicado a órgãos e entidades integrantes da Administração Pública e Municipal.

Art. 4º - Fica determinado ainda que, toda e qualquer dúvida sobre o conteúdo do presente Decreto Municipal poderá ser dirimida pelos procuradores adjuntos deste município;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça, 19 de fevereiro de 2021.

GIVALDO MUNIZ  
Prefeito

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro  
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254  
CNPJ: 13.761.721/0001-66